



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESPÍRITO SANTO**



PROJETO LEGISLATIVO nº 001/2021

PROTOCOLO 3968/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estabelece a obrigatoriedade de realização de processo seletivo para a contratação de estagiários remunerados, pelos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências.

04 FEV. 2021 às 15:35 h

Karoline J de Paula

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A contratação, pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de estagiários que recebam bolsa ou outra forma de contraprestação depende de realização de processo seletivo que assegure a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput, do art. 37, da CF/88.

Parágrafo único - A contratação de estagiários para o Poder Público Municipal será realizada em observância a meritocracia, visando ao interesse público.

Art. 2º O edital de convocação do processo seletivo mencionado no art. 1º será publicado na página oficial e encaminhado às instituições de ensino conveniadas com antecedência mínima de 15 dias da data de realização do processo seletivo.

Parágrafo único. O edital de convocação deverá fixar, de forma objetiva, os requisitos exigidos dos candidatos e os critérios para sua classificação.

Art. 3º Fica resguardado os direitos dos estagiários contratados sem o processo seletivo de que trata essa lei.

Parágrafo único - Após a vigência desta Lei, todas as novas contratações de estagiários devem ocorrer de acordo com as determinações dispostas nos termos do art. 1º, deste diploma legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Francisco Roberto Figueiredo Gomes", 01 de fevereiro de 2021.

Eduardo Alves Muquy
EDUARDO ALVES MUQUY
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESPIRITO SANTO**



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento essa proposição para buscar cada vez mais se adequar ao que determina a CF/88, onde estabelece que toda contratação pela Administração Pública deve ter observância e atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput, do art. 37.

O projeto que apresentamos tem o objetivo de firmar, para todos os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, a obrigatoriedade de realização de processo seletivo para os estágios remunerados. As exigências que firmamos são muito simples, de forma a não criar empecilhos burocráticos para os programas de estágio e permitir que cada órgão ou entidade adapte o processo seletivo às suas necessidades específicas. Demanda-se que se dê publicidade ao processo seletivo, pela publicação de edital no sítio do órgão na Internet e comunicação às instituições de ensino conveniadas com 15 dias de antecedência. Devem constar do edital de convocação os requisitos exigidos dos candidatos e os critérios objetivos a serem empregados em sua seleção.

Pedimos aos Senhores Vereadores o seu suporte para a aprovação deste projeto, convictos de que ele aperfeiçoa o processo de contratação de estagiários.

Plenário “Francisco Roberto Figueiredo Gomes”, 01 de fevereiro de 2021.


EDUARDO ALVES MUQUY
Vereador